

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 36  
DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

*Excelentíssima Senhora,  
VALQUIRIA DI TATA  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.*

Senhora Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei anexo que tem por escopo Autorizar o Poder Executivo a antecipar os feriados municipais de 2021;

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Justifica-se o pedido, em razão do Estado de Emergência gerado pela Covid-19, como medida de enfrentamento da emergência de Saúde Pública vivenciada na cidade;

Considerando que a medida trará benefícios, pois visa inibir a circulação de municípes e, desta forma frear a circulação do vírus, sendo que, inclusive, tal medida de segurança vem sendo adotada por diversos municípios da região;

Considerando que o aumento de casos da doença esta relacionado, sobretudo, ao desrespeito as regras de distanciamento social, tem por objetivo tentar criar condições para que o isolamento cresça no município e, é a melhor das hipoteses para se evitar um lockdown;

Diante do exposto, presentes os requisitos da urgência e também de interesse público relevante previsto no inciso I do art. 134 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa de



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Leis para a realização de **Sessão Extraordinária** para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, o que se requer.

Certo de poder contar com a costumeira atenção, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2021.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 035**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ANTECIPAR FERIADOS DO ANO DE 2021, EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar os feriados municipais do ano de 2021, desde que acompanhado de medidas de restrição de circulação de pessoas, em razão do Estado de Emergência causado pelo Coronavírus.

Art. 2º A definição e a regulamentação da autorização prevista no artigo 1º serão feitas por Decreto.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 31 de março de 2021.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO PARA COMISSÃO**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 26 de Abril de 2021

1ª CCJRF para análise e parecer

  
1º Secretário

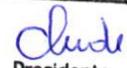
  
Presidente

  
2º Secretário

**APROVADO**

18ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 31 de MAIO de 2021  
POR UNANIMIDADE

  
1º Secretário

  
Presidente

  
2º Secretário